



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração

Pág. 2467

005486/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA/ES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 143/2025

O Município de Marilândia por intermédio do(a) Prefeitura Municipal de Marilândia, com sede no (a) Rua Ângela Savernini, nº 093, bairro centro, na cidade de Marilândia, CEP 29.725-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 27.744.176/0001-04 neste ato representado (a) pelo (a) prefeito municipal, Sr. AUGUSTO ASTORI FERREIRA, nomeado (a) pela Ata de Posse lavrada no dia 01 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios, portador da Matrícula Funcional nº 005089, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 143/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios de 10/11/2025, processo administrativo nº 5486/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 5470/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual fornecimento uniformes, conforme especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 028/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

COD. CIDADES: 2025.046E0700001.01.0027

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem no Anexo I deste termo:

Fornecedor **OLLE ESPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) Nº. 04.172.016/0001-32, com sede na Rua Jose Alves Rangel, nº 076, Castelo-ES, Santo Andrezinho, CEP 29.360-000, representada pelo (a) pelo **Sra. ANDREA DE LOURDES BISSOLI FEJOLI**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 085.785.517-45, residente e domiciliada na Rua Aristeu Borges de Aguiar, nº 028, apto 401, Centro, Castelo-ES.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, observados os limites e procedimentos estabelecidos na legislação de referência.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados à partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato ou do instrumento substituto, decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração



4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de notas de empenho de despesas, autorizações de compras ou outros instrumentos hábeis, conforme prevê o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.

4.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no site www.marilandia.es.gov.br e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.6. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.7. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou de forma física e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.8. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.1.5. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.1.6. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.1.7. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.1.8. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.1.9. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.5. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 28, § 2º, do Decreto nº 5470 de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.3.1. Por razão de interesse público;

8.3.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração

8.3.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 27, § 3º e 28, § 4º, ambos do Decreto nº 5470, de 2024.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Marilândia, 30 de dezembro de 2025.

Assinado digitalmente por AUGUSTO ASTORI
 FERREIRA:122.***.***-** Data: 30/12/2025 08:46:54

AUGUSTO ASTORI FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
 gov.br ANDREA DE LOURDES BISSOLI FEJOLI
 Data: 12/01/2026 16:23:52-0300
 Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

OLLE ESPORTES LTDA
ANDREA DE LOURDES BISSOLI FEJOLI
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

01- Assinado por JORDANA ASTORE CELLIM 151.***.***-**
 MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA

Assinado por YASMIM FAÉ 171.***.***-**
 MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA
 30/12/2025 08:49:16

Registrada na SEMADI
 Da P.M.M.
 Em, 30/12/2025.

Assinado por GISELI ROSALINO DIAS TOZZI 073.***.***-**
 MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA
 30/12/2025 08:36:28

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA EM: 12 / 01 / 2026
SERVIDOR

Fabiana Croskopp Bastos
 Chefe do Setor Legislativo

Data de Publicação

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO
 NESTA PREFEITURA MUNICIPAL
 DE MARILÂNDIA ESPÍRITO SANTO
 EM: 12 / 01 / 2026

SERVIDOR
 Jordana Astorre Cellin
 Coordenadora de Protocolo Geral
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

RAY. 24

005486/2025



ANEXO I - MAPA DE COTAÇÃO (SECRETARIA) - TERMO N° 000143-PMM/2025

Pregão Eletrônico N° 000028/2025

Processo: 005486 / 2025

Termo N° 000143-PMM/2025

Empresa: OLLE ESPORTES LTDA

CNPJ: 04.172.016/0001-32

Endereço: RUA Rua José Alves Rangel, 76 - Santo Andrezinho - Castelo - ES - CEP: 29360000

Secretaria		GABINETE DO PREFEITO					
Local		GABINETE DO PREFEITO					
Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
000008	00061	00028385	CAMISA COM TECIDO EM PIQUET TAM G camisa com tecido em piquet, na cor azul marinho, de gola polo, com um bolso na parte frontal bordado com o brasão da defesa civil municipal, e brasão da prefeitura de marilândia bordado na manga direita, com manga normal/curta, escrito na parte traseira: defesa civil marilândia/es, tamanho g. - Propria	UN	5,0000	46,8900	234,4500

Secretaria		Total Por Secretaria / Setor: 234,4500					
Local		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS					
Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
000086	00038	00023721	CAMISA BRIM LEVE 100% ALGODÃO TAMANHO P camisa brim leve 100% algodão tamanho p, manga longa com faixa refletiva na cor cinza. - Propria	UN	30,0000	49,9000	1.497,0000
000087	00037	00023722	CAMISA BRIM LEVE 100% ALGODÃO TAMANHO M camisa brim leve 100% algodão tamanho m, manga longa com faixa refletiva na cor cinza. - Propria	UN	50,0000	49,9000	2.495,0000
000088	00035	00023723	CAMISA BRIM LEVE 100% ALGODÃO TAMANHO G camisa brim leve 100% algodão tamanho g, manga longa com faixa refletiva na cor cinza. - Propria	UN	50,0000	44,9000	2.245,0000
000089	00036	00023724	CAMISA BRIM LEVE 100% ALGODÃO TAMANHO GG camisa brim leve 100% algodão tamanho gg, manga longa com faixa refletiva na cor cinza. - Propria	UN	40,0000	49,9000	1.996,0000

Secretaria		Total Por Secretaria / Setor: 8.233,0000					
Local		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
000161	00116	00028471	CAMISA EM MALHA PV BRANCA TAMANHO P MANGA CURTA camisa em malha pv branca, gola redonda; manga curta, estampa colorida do brasão do município com identificação do cargo agente comunitário de saúde, na frente, e nas costas estampa colorida conforme (modelo anexo ii). tamanho p - Propria	UN	30,0000	33,0000	990,0000



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Fay. 2413

005486/2025



000172 00115 00028471

CAMISA EM MALHA PV BRANCA TAMANHO P MANGA CURTA

camisa em malha pv branca, gola redonda com viés na mesma cor, manga curta, estampa colorida do brasão do município e identificação do cargo recepcionista na frente e nas costas estampa colorida. (conforme modelo anexo ii) tamanho p.

UN 30,0000 33,0000 990,0000

- Propria

CAMISA EM MALHA PV BRANCA TAMANHO GG MANGA CURTA

000180 00109 00028474

camisa em malha pv branca, gola redonda; manga curta, estampa colorida do brasão do município com identificação do cargo agente de combate a endemias na frente, e nas costas estampa coloridas conforme (modelo anexo ii). tamanho gg. - Propria

UN 30,0000 33,0000 990,0000

Secretaria		SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO			Total Por Secretaria / Setor: 2.970,0000			
Local		SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO						
Item	Lote	Código	Especificação		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
000052 00099 00028400			CAMISA EM MALHA PV AZUL CLARA TAM M (SAAE)	camisa em malha pv azul clara, gola polo; manga curta, com um bolso na parte frontal estampado com o brasão do saae de marilândia, na frente conforme (modelo anexo ii). tamanho m - Propria	UN	20,0000	29,8000	596,0000
000054 00098 00028402			CAMISA EM MALHA PV AZUL CLARA TAM GG (SAAE)	camisa em malha pv azul clara, gola polo; manga curta, com um bolso na parte frontal estampado com o brasão do saae de marilândia, na frente conforme (modelo anexo ii). tamanho gg - Propria	UN	20,0000	30,0000	600,0000
000055 00096 00028403			CAMISA EM MALHA PV AZUL CLARA TAM EXG (SAAE)	camisa em malha pv azul clara, gola polo; manga curta, com um bolso na parte frontal estampado com o brasão do saae de marilândia, na frente conforme (modelo anexo ii). tamanho exg - Propria	UN	10,0000	29,9000	299,0000

Total Por Secretaria / Setor: 1.495,0000

Total: 12.932,4500